

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

|                                                                  |                       |                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>REMETENTE:</b>                                                | <b>NÚMERO:</b>        | <b>DATA:</b>      |
| Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL                        | <b>019/2024</b>       | <b>25/11/2024</b> |
| <b>DESTINATÁRIO:</b>                                             |                       |                   |
| Licitantes do Edital nº 90025/2024                               |                       |                   |
| <b>E-MAIL:</b>                                                   | <b>TELEFONE:</b>      |                   |
| <a href="mailto:1a.sl@codevasf.gov.br">1a.sl@codevasf.gov.br</a> | (38) 2104-7823 / 7824 |                   |
| <b>ASSUNTO:</b>                                                  |                       |                   |
| Esclarecimento I – Edital nº 90025/2024 – Pregão Eletrônico      |                       |                   |
| <b>DESCRIÇÃO:</b>                                                |                       |                   |

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 90025/2024 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios inseridos na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Após análise detalhada do Edital e do Termo de Referência que fundamenta o Pregão Eletrônico nº 90025/2024, verificamos que o item 9.2.1 do Termo de Referência estabelece a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem, entre outros aspectos, a execução de serviços relacionados à instalação de sistemas fotovoltaicos e motobombas submersas. Entendemos que essa exigência pode destoar do objetivo central do edital, que é a contratação dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, conforme amplamente descrito no próprio Termo de Referência e reforçado pelo Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo. O foco principal da contratação está na execução dos poços, sendo os sistemas de bombeamento e fotovoltaicos apenas complementares. A inclusão dessa exigência específica pode restringir a competitividade do certame, uma vez que empresas altamente qualificadas para realizar a atividade principal – perfuração e instalação de poços – podem não possuir experiência prévia formalmente comprovada na instalação dos sistemas acessórios exigidos. Essa limitação contraria o princípio da competitividade, essencial em licitações públicas, e pode impactar negativamente a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos quanto à razoabilidade dessa exigência e, se possível, a revisão do item mencionado, de forma a alinhar os critérios de qualificação técnica ao escopo central do objeto, promovendo maior competitividade e economicidade ao processo licitatório.

**RESPOSTA:** Os atestados solicitados fazem referência aos itens de serviços conforme a planilha integrante do edital (anexo V do Termo de Referência):

| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR<br>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA<br>1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL                                                                                                                               |                                                                                                                                                               |                                  |                                 |                                                                               |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios inseridos na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados nos estados de Minas Gerais.                                                            |                                                                                                                                                               |                                  |                                 |                                                                               |                         |
| <b>ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                               |                                  |                                 |                                                                               |                         |
| Processo: 59510.003036/2024-13-e<br>Banco:<br>SINAPI - 09/2024 - Minas Gerais<br>SBC - 10/2024 - Minas Gerais<br>SICRO3 - 04/2024 - Minas Gerais<br>ORSE - 06/2024 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará<br>CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo<br>FDE - 07/2024 - São Paulo<br>EMBASA - 05/2024 - Bahia |                                                                                                                                                               |                                  |                                 |                                                                               |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               | BDI Materiais<br>Não Desonerado: | BDI Serviços<br>Não Desonerado: | Encargos Sociais<br>Não Desonerado:<br>Horista: 108,90%<br>Mensalista: 67,79% |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               | 15,28%                           | 26,34%                          |                                                                               |                         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GRUPO ÚNICO<br>Descrição                                                                                                                                      | UNIDADE                          | QUANTIDADE                      | PREÇO (R\$)                                                                   | PREÇO TOTAL (R\$)       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, motobomba submersa, reservatório e bebedouro para animais | unid.                            | 26,00                           | 146.087,10                                                                    | 3.798.264,60            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, motobomba submersa, reservatório e bebedouro para animais   | unid.                            | 5,00                            | 232.426,40                                                                    | 1.162.132,00            |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                               |                                  | 31,00                           |                                                                               | <b>R\$ 4.960.396,60</b> |

Ainda, conforme anexo I do edital:

"A subcontratação não será permitida para assegurar:

- *Controle de Qualidade e Conformidade Técnica:* Garante que a empresa contratada, com a expertise exigida, mantenha os padrões de qualidade e siga as especificações técnicas sem desvios.
- *Responsabilidade e Rastreabilidade:* Centraliza a responsabilidade em uma única empresa, facilitando o monitoramento e a correção de não conformidades.
- *Segurança no Trabalho:* Garante a aplicação uniforme dos protocolos de segurança, reduzindo o risco de acidentes.
- *Cumprimento dos Prazos:* Evita atrasos ao assegurar o controle total sobre recursos e cronograma".

**CONSULTA:** Em relação ao item 8.2.3 do Termo de Referência, somente o primeiro colocado deverá apresentar a planilha de composição de custos? Qual o prazo para a apresentação desta planilha?

"8.2.3. A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba."

**RESPOSTA:** Apenas a licitante vencedora será convocada para envio da proposta financeira. O prazo será de, no mínimo, 02 (duas) horas.

Atenciosamente,

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

*Documento assinado eletronicamente*

**Roberta Fernandes Lima**

Chefe da Secretaria  
Regional de Licitações  
CODEVASF – 1ª/SR